



MENSAGEM Nº 018/2019, URUOCA-CE, 12 DE ABRIL DE 2019.

Excelentíssima Senhora Presidenta da Câmara Municipal de Uruoca.

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, o anexo projeto de lei que trata das Diretrizes Orçamentárias, acompanhado das metas fiscais, para o exercício financeiro de 2020, dentro dos padrões exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº. 101, de 04 de maio de 2000, além de obedecer aos padrões da Constituição Federal, da Lei 4.320/64 e das Portarias da STN.

As metas são as constantes dos anexos que seguem no presente projeto, exigidas no art. 4º da LRF, bem como os passivos contingentes exigidos no parágrafo 3º do mesmo artigo, já que o nosso Município tem menos de cinquenta mil habitantes e assim reza o artigo 63 da LRF.

A previsão de arrecadação do Município para o próximo exercício consta das metas, bem como apresenta previsão de receita para os exercícios de 2020 e 2021, conforme determinado na LRF.

Não tramita no Poder Executivo qualquer projeto que trate de renúncia de receita para os próximos três exercícios.

As receitas de alienação de bens do Município são usadas em despesas de capital, no setor de investimentos, conforme determina a legislação, embora a previsão de alienação de bens seja pouco provável para o exercício de 2020.

O Município prevê um aumento de receita para o exercício de 2020, considerando a elevação da receita própria, o aumento do ICMS, do FPM e também prevê aumento nas transferências legais dos programas de Educação, Saúde e Ação Social, pelo aumento de atendimento, em virtude da demanda populacional.

Quanto às transferências voluntárias temos previsão de aporte de projetos do PAC II e transferências, resultando também no recebimento de mais recursos.



Os riscos fiscais são quase inexistentes, a não ser os processos que correm perante a Justiça do Trabalho e a Justiça Comum, mas mesmo assim em pequena quantidade e de valor razoável, não correndo outros riscos.

Para cumprimento do parágrafo único do artigo 48 da LRF, o presente projeto de lei deverá ser discutido em audiência pública, requerendo, assim, que Vossas Excelências convidem a população local para participar e debater sobre as metas apresentadas, para que se possa dar continuidade à transparência na execução orçamentária e na gestão fiscal de nossa administração.

Dúvidas que porventura surjam por parte de Vossas Excelências, enfatizo que a nossa assessoria está a cargo da empresa ROBERTO CLEBER FEITOSA - ME (Assessoria Contábil Municipal), que desde já se coloca à inteira disposição através de seus técnicos para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Certo de que Vossas Excelências debaterão com o povo o presente projeto e chegarão a um consenso das reais prioridades de nosso Município, para que possamos confeccionar o nosso projeto de lei orçamentária dentro da ótica legal e da realidade local, para bem aplicarmos os nossos recursos no exercício financeiro de 2020.

Aproveito o ensejo para reiterar protestos do mais elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL

Recebido
em: 12.04.19
